



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## -LEI Nº 1.765 DE 27 DE MAIO DE 1.997-

AUTORIZA O CONVÊNIO PROGRAMA CAMPO/CIDADE -  
LEITE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e  
eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o  
Convênio, coordenado pela Coordenadoria de Abastecimento da Secretaria de Agricultura  
e Abastecimento, que tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para  
distribuição gratuita de leite para crianças de 06 (seis) meses até 06 (seis) anos de idade,  
de conformidade com as regras de prioridade estabelecidas no Programa Campo/Cidade -  
Leite.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente  
Lei, correrão por conta de verbas do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de maio de  
1.997.

JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO  
DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMITAL, em 27 de maio de 1.997.

JOAQUIM AMANCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-